



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.135/98

Que dispõe sob doação de um terreno localizado no Distrito Industrial para Implantação de uma **OFICINA MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS**.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação a JOÃO PEDRO SCURUPA, sob condição, de um terreno urbano com no máximo 5.000,00 M2 (cinco mil) metros quadrados, localizado no Distrito Industrial de Barra do Bugres-MT, destinado a implantação de uma **OFICINA MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS**.

§ 1º - A doação do referido terreno será efetuado mediante documento hábil no qual ficará assegurado a reversão do imóvel doado a favor do Município, caso a donatária não cumprir a implantação do Projeto Industrial no prazo estabelecido na presente Lei.

§ 2º - Fica estipulado o prazo de 03 (três) meses para o início da Implantação do Projeto Industrial a que se propõe, e o prazo de 12 (doze) meses para sua conclusão.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 1.998.

Arnaldo Luiz Pereira
ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

